



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Determina horário de Funcionamento nas Secretarias do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº611, de 19 de fevereiro de 2018;

**DECRETA:**

Art.1º - Ficam alterados os horários das secretarias municipais, a contar de 19 de fevereiro de 2018, sendo que nos setores **administrativos** do Gabinete do Prefeito e das secretarias da Administração, Fazenda, Conselho Tutelar, Saúde e Ação Social, DAS e Obras, respeitando-se a carga horária de cada servidor, conforme Lei nº4.112 de 08 de agosto de 2013, será o seguinte,:

Nas Segundas-feiras:

Manhã: 8h às 11h30min

Tarde: 13h30min às 17:00h.

De Terça-feira à sexta-feira:

Manhã: 8h às 11h30min

Tarde: 13h30min às 16h30min

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, parque rodoviário, será:

De segundas às sextas-feiras:

Manhã: 7h30min às 11h30min

Tarde: 13h30min às 17h48min

Art.3º - Na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

De Segundas-feiras às sextas-feiras

Manhã: 8h às 12h

Tarde: 13h15min às 17h15min

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração